

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos cometidos a partir da data do respetivo início de funções.

11 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312085827

Despacho (extrato) n.º 2811/2019

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio e do n.º 7 do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho n.º 3484/2009, de 16 de janeiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, nomeio como Subdiretora Adjunta, a Prof.ª Doutora Maria de Fátima Vale de Gato Santos Rodrigues, para a área de divulgação da ciência e tecnologia.

12 de fevereiro de 2019. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Virgílio Cruz Machado*.

312085649

Faculdade de Direito

Despacho n.º 2812/2019

Delegação e subdelegação de competências na administradora da Faculdade

Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 47.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (UNL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio (*Diário da República*, 2.ª série), nos artigos 11.º e 18.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da UNL, aprovados no Despacho n.º 4778/2018, de 26 de abril (*Diário da República*, 2.ª série, de 15 de maio), nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, do Reitor da UNL (*Diário da República*, 2.ª série, de 24 de outubro), e ainda do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, delegei ou subdelego na Administradora Executiva da Faculdade, Licenciada Mafalda Lopes dos Santos, sem prejuízo do poder de avocação, a competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba à Diretora ou subdiretores, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e declarações exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Decidir as questões colocadas pela AEFDUNL nas faltas e impedimentos dos membros da Direção da Faculdade;

1.4 — Despachar requerimentos e demais assuntos administrativos apresentados por alunos nas faltas e impedimentos dos membros da Direção da Faculdade;

1.5 — Promover a publicação de atos ou documentos que, nos termos legais, devam ser publicados no *Diário da República* ou no *Jornal Oficial da União Europeia*;

1.6 — Instituir, divulgar e implementar nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem o melhor acolhimento e atendimento dos utentes e a simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

1.7 — Promover o desenvolvimento de mecanismos de incentivo à produtividade, de âmbito individual ou coletivo, criando para o efeito instrumentos que permitam a sua concreta avaliação;

1.8 — Praticar atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

2 — Atos de gestão de recursos humanos de pessoal não docente:

2.1 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de abertura de concursos para pessoal não docente, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.2 — Autorizar as situações enquadráveis no regime de mobilidade entre serviços;

2.3 — Decidir em matérias decorrentes da aplicação do regime de contrato de trabalho em funções públicas e do regime laboral privado, designadamente quanto à duração e organização do tempo de trabalho, exceto quanto à autorização para a prestação de trabalho suplementar;

2.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores não docentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes a remuneração e outras atribuições patrimoniais;

2.5 — Conceder as licenças e dispensas legalmente previstas;

2.6 — Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da maternidade e paternidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.7 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes.

2.8 — Praticar todos os atos inerentes ao processo de aposentação dos trabalhadores salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

2.9 — Qualificar como acidentes de trabalho os acidentes sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

2.10 — Elaborar propostas de alteração do mapa de pessoal não docente em conformidade com os limites fixados pela tutela e de acordo com a determinação das necessidades existentes em cada momento;

2.11 — Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos serviços sob a sua dependência, após a audição e o parecer dos respetivos responsáveis imediatos.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento da Faculdade e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

3.2 — Autorizar a realização e pagamento de despesas até ao limite de € 5 000;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.4 — Celebrar contratos de seguro bem como as respetivas atualizações sempre que resultem de imposição legal, e autorizar a redução ou o cancelamento de garantias bancárias e a libertação de cauções, sempre que se restrinjam ou cessem por motivos que lhes deram origem;

3.5 — Assegurar a prática dos atos gerais inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da Faculdade, no âmbito da sua intervenção, considerando as competências atribuídas na lei geral aos órgãos dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e ainda das que sejam delegadas, designadamente no âmbito da autorização do pagamento das despesas.

4 — Atos de gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações;

4.2 — Zelar pela existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

4.3 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos.

5 — Delegação de assinatura: em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita aos assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

Consideram -se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido, entretanto praticados pela Administradora Executiva da Faculdade até à data da publicação do presente despacho.

15 de outubro de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312102122

Faculdade de Economia

Aviso (extrato) n.º 4399/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto

1 — Identificação do concurso:

O presente concurso, para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de economia ou

finanças com uma forte componente quantitativa, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, é suscitado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de Agosto, para o Projeto “Heavy Tails and Robust Estimation” com a referência EGE-ECO/28924/2017.

2 — A decisão de abertura deste concurso foi tomada em reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics.

3 — Não admissão por falta de mérito absoluto

Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 100 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 50.

4 — Legislação aplicável

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2016.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

6 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Professor Doutor Paulo M. M. Rodrigues, que preside

Professor Doutor Pedro Portugal

Professor Doutor João Nicolau

7 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

8 — A remuneração mensal a auferir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondendo ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo de €2.128,34 (dois mil cento e vinte e oito euros e trinta e quatro centimos).

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Economia ou afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — São requisitos especiais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação:

a) Na vertente de produção científica, a publicação na área de econometria ou estatística, em revistas científicas internacionais de topo com revisão por pares;

b) Na vertente de investigação aplicada, a participação em projetos de investigação na área de economia ou finanças;

c) Na vertente computacional, conhecimento avançado de linguagens de programação (exemplos: Python, Stata, R, MATLAB);

d) Na vertente de trabalho em projeto, a avaliação de competências efetuada durante uma entrevista do júri com o(a) candidato(a).

15 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100, de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Produção científica nas áreas de econometria, estatística, economia ou finanças.	35 %	Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 4 ou superior — 100. Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 3 — 90. Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 2 — 40. Outras publicações em revistas científicas com revisão por pares — 10. Inexistência de publicações em revistas científicas com revisão por pares — 0.
Investigação aplicada — participação em projetos de investigação em economia ou finanças.	15 %	Participação em projetos de investigação aplicada em economia ou finanças — 100. Participação em projetos de investigação aplicada em outras áreas — 50. Não participação em projetos de investigação aplicada — 0.
Computação	15 %	Conhecimento das seguintes quatro linguagens de programação: Python, Stata, R, MATLAB — 100. Conhecimento de apenas algumas das seguintes quatro linguagens de programação: Python, Stata, R, MATLAB — 50. Ausência de conhecimento das quatro seguintes linguagens de programação: Python, Stata, R, MATLAB — 0.
Atitude e competências para trabalho em projeto	35 %	Demonstração da sensibilidade necessária para a boa execução do projeto, aliada ao conhecimento necessário da matéria, avaliada no decorrer de uma entrevista com o júri. A pontuação será dada numa escala de 0 — Atitude e Competências Inadequadas a 100 — Atitude e Competências Excelentes.

16 — A pessoa escolhida desempenhará, pelo menos, as tarefas a seguir elencadas:

a) Tratamento e manuseamento competente de bases de dados micro e macroeconómicas

b) Assistência no desenvolvimento e análise teórica de estimadores econométricos

c) Simulação Monte Carlo

d) Participação nas atividades relacionadas com os objetivos do projeto, nomeadamente as relacionadas com a recolha e síntese de bibliografia, e atividades de disseminação,

e) Eventual participação como coautor em documentos resultantes do projeto.

17 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos com a respetiva classificação.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

21 — Formalização das candidaturas:

21.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics

(<https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school>), dirigido ao Diretor, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do cartão do Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e local de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

21.2 — A candidatura é acompanhada dos comprovativos das condições previstas nos pontos 10 e 12 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de Doutoramento;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 14;
- d) Outros documentos relevantes.

22 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchposition@novasbe.pt, presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 6 dias úteis após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

23 — São excluídos de admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, publicitadas nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Audiência prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 10 dias contados a partir da data limite para a apresentação das pronúncias são proferidas as decisões finais do júri.

27 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

312066702

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 4400/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorados

Ref. 016417-04-2019-FCT

Por despacho reitoral de 07 de fevereiro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de doutorado, no âmbito do projeto intitulado “ONEIDA — Plataforma ómica para prevenção e controlo de infeções e de resistência aos antimicrobianos”, Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) do Programa de Atividades Conjuntas, Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica, financiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa, pelo Orçamento de Estado e pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com a a Ref. 016417.

Formação Académica: Doutoramento em Bioinformática, Biologia Computacional, Microbiologia, Biologia ou áreas afins.

Requisitos Gerais da candidatura:

- Excelente capacidade de planeamento e organização;
- Excelente capacidade comunicação;
- Resiliência, espírito crítico e capacidade de trabalhar autonomamente;
- Sensibilidade e motivação para trabalhar numa equipa multidisciplinar;
- Vacionado para trabalhar por objetivos e para o cumprimento de prazos;
- Domínio do inglês falado e escrito.

Categoria e legislação aplicável: Doutorados, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.era-careers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

312090605

Aviso (extrato) n.º 4401/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorados

Ref. 31317-02-2019-FCT

Por despacho reitoral de 07 de fevereiro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de doutorado, no âmbito do projeto financiado pela FCT, intitulado “O estudo dos metais na bactéria resistente à radiação *Deinococcus radiodurans*, o seu papel na proteção até à sua futura aplicação”, com a Ref. PTDC/BIA-BQM/31317/2017.

Formação Académica: Doutoramento em Doutoramento em Bioquímica ou áreas relacionadas

Requisitos Gerais da candidatura:

- 1) Doutoramento em Bioquímica ou áreas relacionadas;
- 2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa escritos e falados;
- 3) Disponibilidade para deslocações ao estrangeiro.

Categoria e legislação aplicável: Doutorados, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.era-careers.pt/>